

Texto consolidado a partir da redação dada pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#).

PORTARIA-GP Nº 1378, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Código de validação: E72AAD143A

PORTARIA-GP – 13782025

(relativo ao Processo 639542025)

Dispõe sobre os procedimentos e a documentação necessária para nomeação em cargos em comissão e designação para funções gratificadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o inciso XXXV do art. 29 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão](#), que atribui ao Presidente a competência para nomear servidores e servidoras em cargos em comissão, bem como nomear e lotar servidores efetivos e servidora efetivas no âmbito do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar os procedimentos relativos às indicações para cargos em comissão e funções gratificadas, assegurando maior celeridade, segurança jurídica, eficiência administrativa e redução de riscos;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012](#), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que proíbe a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão de pessoa que tenha praticado os atos que especifica, tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005](#), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros ou companheiras de magistrados ou magistradas e de servidores ou servidoras investidos ou investidas em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que estabelece diretrizes para a Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, reforçando a necessidade de profissionalização, transparência, padronização de rotinas administrativas e valorização da força de trabalho;

CONSIDERANDO as determinações constantes do Relatório da Inspeção Ordinária do Conselho Nacional de Justiça (Insp 0007933-14.2024.2.00.0000), realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, especialmente no que se refere aos procedimentos de nomeação de servidores e servidoras;

CONSIDERANDO o compromisso institucional deste Tribunal com a modernização administrativa, a governança e a conformidade às diretrizes nacionais de gestão de pessoas, de modo a garantir maior eficiência e integridade nos processos de nomeação e designação de servidores e servidoras;

RESOLVE:

Art. 1º As indicações para cargos em comissão e funções gratificadas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão deverão ser formalizadas por meio de requisição cadastrada no sistema Digidoc, instruída com a documentação e as declarações exigidas nesta Portaria.

Art. 2º A requisição deverá ser acompanhada, conforme o caso, dos seguintes documentos:

~~I – se o indicado ou a indicada for servidor ou servidora efetivo ou efetiva, ou ocupante de cargo em comissão deste Tribunal, deverão ser apresentados os documentos constantes do Anexo I;~~

I – se o indicado ou a indicada não possuir vínculo efetivo ou em comissão com este Tribunal, deverão ser apresentados os documentos constantes do Anexo I desta Portaria; (redação dada pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#))

~~II – se o indicado ou a indicada não possuir vínculo efetivo ou em comissão com este Tribunal, deverão ser apresentados os documentos constantes do Anexo II.~~

II – se o indicado ou a indicada for servidor efetivo ou servidora efetiva, ou ocupante de cargo em comissão deste Tribunal, deverão ser apresentados os documentos constantes do Anexo II desta Portaria. (redação dada pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#))

Parágrafo único. A ficha cadastral e as declarações padronizadas disponibilizadas pelo Tribunal deverão ser preenchidas eletronicamente e juntadas em formato editável, com assinatura eletrônica verificável, vedada a apresentação dos formulários impressos e posteriormente digitalizados (escaneados), bem como o preenchimento manuscrito ou por mera imagem, por inviabilizar a validação e contrariar as diretrizes de padronização e sustentabilidade. (acrescentado pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#))

Art. 3º Além dos documentos previstos no art. 2º desta Portaria, deverão ser anexadas outras certidões ou declarações eventualmente exigidas em lei, regulamento ou norma interna, de acordo com as especificidades do cargo ou da função.

Art. 4º A expedição do ato de nomeação ou da portaria de designação ficará condicionada à apresentação integral e regular de todos os documentos, declarações e certidões exigidos.

Art. 5º As nomeações para cargos em comissão serão formalizadas por Ato do Presidente, e as designações para funções gratificadas, por Portaria.

Art. 6º Os atos de nomeação, exoneração, designação e dispensa serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Art. 7º Compete à autoridade indicante:

I – instruir a requisição no sistema Digidoc com a documentação exigida nesta Portaria;

~~II – anexar certidões, declarações e demais documentos previstos em lei, regulamento ou norma interna;~~

II – anexar as certidões, a ficha cadastral e as declarações padronizadas constantes dos Anexos desta Portaria, exclusivamente, em formato digital editável, compatível com o sistema eletrônico de tramitação de documentos administrativos – Digidoc, com assinatura eletrônica verificável, observadas as orientações constantes dos Anexos; (redação dada pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#))

III – atender às solicitações de complementação documental, formuladas pela Diretoria de Recursos Humanos.

IV – anexar os demais documentos previstos nos Anexos, bem como aqueles exigidos em lei, regulamento ou norma interna, observados os requisitos de legibilidade, integridade e completude. (acrescentado pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#))

Art. 7º-A. A exoneração do ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, quando implicar quebra do vínculo, será efetivada automaticamente: (acrescentado pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#))

I – por força da nomeação, posse ou exercício do servidor ou da servidora em novo cargo em comissão ou função gratificada no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão; (acrescentado pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#))

II – por força da nomeação, posse ou exercício de outro servidor ou outra servidora no cargo em comissão ou função gratificada anteriormente ocupado, ainda que o ocupante anterior esteja em transição para outra função no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão. (acrescentado pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#))

Art. 8º Compete à Diretoria de Recursos Humanos:

I – verificar a regularidade e a integralidade da documentação apresentada;

II – solicitar à autoridade indicante a complementação de documentos, quando necessário;

III – atestar o cumprimento dos requisitos documentais e encaminhar o processo à Diretoria Geral;

IV – submeter à Diretoria Geral casos que envolvam suspeita de nepotismo, apresentação de certidões positivas ou outras situações que demandem análise específica.

~~Art. 9º O fluxo processual referente às indicações para cargos em comissão e funções gratificadas será o previsto no Anexo III.~~

Art. 9º O fluxo processual referente às indicações para cargos em comissão e funções gratificadas será definido por meio de portaria da Diretoria de Recursos Humanos. (redação dada pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#))

Art. 9º-A. Deverá constar do ato de nomeação ou da portaria de designação o respectivo código do cargo em comissão ou da função gratificada, gerado pelo sistema informatizado de recursos humanos. (acrescentado pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#))

Art. 10. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INDICADOS QUE JÁ OCUPAM CARGO NO PJMA

~~Obs. 1: Todos os documentos exigidos devem estar em formato digital compatível com o sistema eletrônico de tramitação de documentos administrativos – Digidoc, a fim de serem anexados à “requisição” de indicação (*.pdf ou *.zip).~~

~~Obs. 2: As certidões negativas de que tratam os itens 1 ao 5 abaixo deverão ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do nomeado ou designado, conforme § 2º do art. 5º da [Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012](#) do Conselho Nacional de Justiça)~~

I) DOCUMENTOS PESSOAIS:

-

~~a) Ficha Cadastral TJMA — todos os campos são editáveis e de preenchimento obrigatório ([Link](#));~~

~~b) Carteira de identidade com CPF;~~

~~c) Título de Eleitor;~~

~~d) Foto 3 x 4;~~

~~e) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil — BB;~~

~~f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);~~

g) Comprovante de Situação Cadastral no CPF caso não conste no RG ([Link](#));

h) Comprovante ou Declaração de Residência (*obs: contas de água, de luz, telefone, internet, contrato de aluguel etc... ou declaração de residência, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983*);

i) Certificado ou Diploma de Escolaridade compatível com o requisito para o cargo ou função (*obs: Certificado de conclusão do ensino médio ou diploma de nível de superior (frente e verso)*);

j) Certificado do Curso de Políticas de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação, com carga horária de 40 h - (*obs: Resolução GP nº 41/2025 — Para indicações a cargos de chefia e designação de seus respectivos substitutos, passa a ser obrigatória*);

II) CERTIDÕES:

a) Certidão negativa cível regionalizada do 1º e do 2º Graus da Justiça Federal; e Certidão negativa criminal regionalizada do 1º e do 2º Graus da Justiça Federal — alínea “a”, inc I, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ (*obs1: Emitir uma certidão para cada instância judicial: 1º e 2º Grau; obs 2: Para domiciliados no Estado do Maranhão, deverá constar “Seção Judiciária do Estado do Maranhão”. No site da Justiça Federal para obter as certidões Cível e Criminal de forma conjugada, selecione na opção “órgão(s)” a alternativa: Regionalizada 1º e 2º Graus*) ([Link](#));

b) Certidão de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral — TSE; e Certidão negativa de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral — TSE Justiça Eleitoral (ambas disponíveis neste [Link](#)). (*obs: alínea “b”, inc I, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ*);

c) Certidão negativa cível do 1º e do 2º Graus da Justiça Estadual ou Distrital; e Certidão negativa cível do 1º e do 2º Graus da Justiça Estadual ou Distrital (alínea “c”, inc I, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ). (*Obs1: Emitir uma certidão para cada instância judicial: 1º e 2º Graus; Obs2: Para domiciliados no Estado do Maranhão, certidão negativa cível neste [link](#), com a opção de escolha da natureza da certidão: “Ações Cíveis”; as certidões negativas criminais estão disponíveis neste [link](#), com a opção de escolha da natureza da certidão: “Ações Penais”*);

d) Certidão negativa da Justiça Militar da União — STM, disponível neste [link](#); e Certidão negativa da Justiça Militar Estadual (*Obs: Para domiciliados no Estado do Maranhão, disponível neste [link](#), com a opção de escolha da natureza da certidão: “Ações Penais — Justiça Militar Estadual”. Justiça Militar (para ambos os sexos — alínea “e”, inc I, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ)*);

e) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União — Contas julgadas irregulares neste [link](#); e Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado e, quando for o caso, do Município (inc II, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ). (*Obs: Para domiciliados no Estado do Maranhão: apenas a certidão negativa de contas julgadas irregulares disponível no [link](#)*);

~~f) Certidão ou declaração negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça disponível neste [link](#) (inc III, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ):~~

~~g) Certidão negativa do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão (inc IV, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ). Obs: A certidão deverá ser requerida no conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão.~~

~~h) Certidão de outros entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez anos), constando expressamente a informação de que "não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão" (inc II, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ). Obs: Obrigatória no caso do indicado ter assinalado a opção "Sim, em outro(s)" do item "7" da [ficha cadastral](#).~~

III) DECLARAÇÕES:

~~a) Declaração que residirá na comarca onde exercerá suas funções (parágrafo único do art. 121 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991);
Obs: assinalar o item "1" da [ficha cadastral](#)~~

~~b) Declaração de opção da Assistência Saúde (FUNBEN), nos termos da Lei nº 10.079/2014 e LC nº 166/2014. (Alíquota de 3% sobre o salário-contribuição do segurado ativo, dos proventos e da pensão, acrescida de 1% para cada um dos dependentes inscritos);
obs: assinalar o item "2" da [ficha cadastral](#)(opcional)~~

~~c) Declaração que não participa de sociedade comercial (exceto como acionista, cotista ou comanditário), diretoria, gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil prestadora de serviços ao Estado, bem como não exerce comércio, tendo em vista as vedações previstas nos incisos X e XI do art. 210 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994;
Obs: assinalar o item "3" da [ficha cadastral](#)~~

~~d) Declaração que não possui contrato de trabalho com empresa prestadora de serviço junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão;
obs: assinalar o item "4" da [ficha cadastral](#)~~

~~e) Declaração de não-acúmulo de cargos;
Obs: assinalar item "5" linha "d" da [ficha cadastral](#)~~

~~f) Declaração que não incide em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como suas alterações;
Obs: assinalar o item "8" da [ficha cadastral](#).~~

~~g) Declaração que não exerce, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme~~

disposto no inciso IV do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994;

~~h) Declaração que não utiliza mão de obra de menores de dezesseis anos de idade em qualquer tipo de trabalho, inclusive no trabalho doméstico, assim como de menores de dezoito anos em atividades insalubres, perigosas, penosas ou durante o horário noturno (entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte), conforme arts. 7º, XXXIII, e 227, caput e parágrafos, da Constituição Federal de 1988 (art. 210, inc. XXI da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, acrescido pela Lei nº 8.816, de 10 junho de 2008)~~

~~Obs: assinalar o item “8” da [ficha cadastral](#).~~

~~i) Declaração de parentesco disponível no [link](#) devidamente preenchida (obs: Para ocupantes de cargo público, publicação de exoneração, vacância ou suspensão de vínculo funcional (apresentar até o dia da posse) os seguintes itens preenchidos: i) não mantenho relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com magistrado(a) ou servidor(a) ocupante de cargo em comissão ou função gratificada que exerça influência direta no processo de indicação, nomeação ou supervisão do cargo/função pretendido(a); ii) não há situação de nepotismo cruzado ou influência indevida, inclusive por intermédio de terceiros).~~

~~j) Declaração fornecida pelo órgão informando que o indicado requereu exoneração a contar da data da posse no cargo ao qual foi nomeado no PJMA (caso o candidato esteja exercendo cargo, emprego ou função pública, de provimento comissionado, seja da esfera municipal, estadual ou federal).~~

~~k) Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física — bens e direitos — disponível no [link](#).~~

~~Obs 1: A Declaração deve ser emitida exclusivamente pelos canais disponibilizados pela Receita Federal.~~

~~Obs 2: Caso você seja isento de declarar Imposto de Renda, preencha e assine (preferencialmente com assinatura digital do [GovBr](#)) a Declaração de Isento ([Obter Declaração aqui](#)).~~

~~l) Declaração formal, com menção expressa à inexistência de nepotismo direto ou cruzado e de influência indevida, abrangendo os nomes de xxxxxxx, no seguinte teor:~~

~~“Eu, [nome completo da autoridade indicante], [cargo], declaro que não mantenho relação de parentesco, consanguinidade, afinidade ou civil, até o terceiro grau, nem relação conjugal ou de união estável com o(a) indicado(a) [nome do(a) indicado(a), matrícula]; que esta indicação não configura nepotismo, direto ou cruzado, à luz do art. 37 da Constituição Federal, da Súmula Vinculante 13 do STF, da Resolução CNJ nº 7/2005 e das normas internas aplicáveis; que não há reciprocidade de indicações entre esta unidade e outras; e que a escolha foi realizada por critérios técnicos e de confiança, com autonomia decisória e sem qualquer influência indevida, interna ou externa. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita o signatário às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.~~

~~Campos recomendados: local e data; assinatura; nome completo; cargo; matrícula; e-mail institucional e telefone institucional.”~~

~~m) Declaração de Ciência e Responsabilidade ou Termo de Ciência e Responsabilidade, no seguinte teor:~~

~~“Pelo presente, eu, [Nome], [CPF], indicado(a) para [cargo em comissão/FG/FGE] junto à [unidade], declaro ter ciência de que:~~

~~I) a investidura depende de decisão da Presidência e publicação do Ato ou Portaria DJe;~~

~~II) haverá registros no Mentorh e no AFD;~~

~~III) quando houver mudança entre cargos em comissão, recomenda-se o alinhamento de datas entre os envolvidos para evitar quebra de vínculo e seus efeitos;~~

~~IV) a unidade de origem poderá demandar recomposição de força de trabalho;~~

~~V) permanecem aplicáveis as regras de integridade, impedimentos e incompatibilidades;~~

~~VI) estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de fatos relevantes implica responsabilização.”~~

~~IV) OUTROS DOCUMENTOS:~~

~~a) Ofício de indicação assinado eletronicamente (Digidoc).~~

ANEXO I

(redação dada pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#))

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INDICADOS OU INDICADAS QUE NÃO OCUPAM CARGO NO PJMA

Obs. 1: Todos os documentos exigidos devem ser apresentados, exclusivamente, em formato digital, compatível com o sistema eletrônico de tramitação de documentos administrativos – Digidoc, a fim de serem anexados à “requisição” de indicação (*.pdf ou *.zip). Não serão aceitos documentos manuscritos, fotografados ou apenas escaneados, ainda que convertidos para PDF.

Obs. 2: As certidões negativas de que trata o item III do Anexo I desta Portaria, deverão ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio indicado na ficha cadastral do nomeado ou da nomeada, designado ou designada.

Obs. 3: Os documentos enviados deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, por meio dos links indicados nesta Portaria.

I) DOCUMENTOS DE INDICAÇÃO:

a) Ofício de indicação assinado eletronicamente (pelo [Digidoc/Portal Sentinela](#)) pela autoridade competente indicante, constando obrigatoriamente:

1. Nome do indicado ou da indicada;
2. Cargo ou Função gratificada;
3. Matrícula, caso servidor ou servidora;
4. Unidade do cargo ou função;
5. Declarar expressamente se a indicação resultará na manutenção ou na quebra do vínculo funcional do servidor indicado ou da servidora indicada;
(Em caso de manutenção do vínculo: informar o número do processo de indicação referente ao cargo atualmente ocupado pelo servidor ou pela servidora).
6. Sinalizar se a indicação se refere a cargo vago ou ocupado.
(Em caso de cargo ocupado: informar se há processo de indicação para o servidor ou a servidora que atualmente ocupa o cargo objeto da indicação).

II) DOCUMENTOS PESSOAIS:

- a) Ficha Cadastral TJMA, disponível no [link](#) – todos os campos são editáveis e de preenchimento obrigatório, assinar eletronicamente pelo [GovBr](#);
- b) Documento de identificação com CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Foto 3 x 4;
- e) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil – BB;
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- g) Comprovante ou Declaração de Residência (contas de água, de luz, telefone, internet, contrato de aluguel etc... ou declaração de residência, nos termos da [Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983](#));
- h) Certificado ou Diploma de Escolaridade (frente e verso) exigido para o cargo ou função;
- i) Certificado do Curso de Políticas de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação, com carga horária de 40h, para indicações a cargos de Chefia ([Resolução-GP nº 41, de 13 de março de 2025](#)).

III) CERTIDÕES: ([Resolução nº 156/2012 - CNJ](#));

- a) Certidão negativa cível regionalizada do 1º e do 2º Grau da Justiça Federal,

disponível no [link](#);

b) Certidão negativa criminal regionalizada do 1º e do 2º Graus da Justiça Federal, disponível no [link](#);

c) Certidão da Justiça Federal para fins eleitorais disponível no [link](#);

d) Certidão de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral – TSE, disponível no [link](#);

e) Certidão negativa de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral – TSE Justiça Eleitoral, disponível no [link](#);

f) Certidão negativa cível do 1º e do 2º Graus da Justiça Estadual ou Distrital;
Obs.: Para domiciliados ou domiciliadas no Estado do Maranhão, certidão negativa cível disponível no [link](#), com a opção de escolha da natureza da certidão: “Ações Cíveis”.

g) Certidão negativa criminal do 1º e do 2º Graus da Justiça Estadual ou Distrital;
Obs.: Para domiciliados ou domiciliadas no Estado do Maranhão, as certidões negativas criminais estão disponíveis no [link](#), com a opção de escolha da natureza da certidão: “Ações Penais”.

h) Certidão da Justiça Estadual para fins eleitorais disponível no [link](#);

i) Certidão negativa da Justiça Militar da União – STM, disponível no [link](#);

j) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual;
Obs.: Para domiciliados ou domiciliadas no Estado do Maranhão, disponível no [link](#), com a opção de escolha da natureza da certidão: “Ações Penais – Justiça Militar Estadual” (para ambos os sexos);

k) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União – Contas julgadas irregulares, disponível no [link](#);

l) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado;
Obs: Para domiciliados ou domiciliadas no Estado do Maranhão, disponível no [link](#);

m) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Município, para os domiciliados ou as domiciliadas nos Municípios de São Paulo e Rio de Janeiro;

n) Certidão ou declaração negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no [link](#);

o) Certidão negativa do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

p) Certidão de outros entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando expressamente a informação de que "não foi demitido ou demitida, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria

ou disponibilidade e não foi destituído ou destituída de cargo em comissão";
Obs.: Obrigatória no caso do indicado ou da indicada ter assinalado a opção "Sim, em outro(s)" do item "7" da [ficha cadastral](#).

IV) DECLARAÇÕES:

a) Declaração que residirá na comarca onde exercerá suas funções (parágrafo único do art. 121 da [Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991](#));

Obs.: Assinalar o item "1" da [ficha cadastral](#).

b) Declaração de opção da Assistência Saúde (FUNBEN), nos termos da [Lei nº 10.079/2014](#) e [LC nº 166/2014](#). (Alíquota de 3% sobre o salário-contribuição do segurado ativo, dos proventos e da pensão, acrescida de 1% para cada um dos dependentes inscritos);

Obs.: Assinalar o item "2" da [ficha cadastral](#) (opcional).

c) Declaração que não participa de sociedade comercial (exceto como acionista, cotista ou comanditário), Diretoria, gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil prestadora de serviços ao Estado, bem como não exerce comércio, tendo em vista as vedações previstas nos incisos X e XI do art. 210 da [Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994](#);

Obs.: Assinalar o item "3" da [ficha cadastral](#).

d) Declaração que não possui contrato de trabalho com empresa prestadora de serviço junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão;

Obs.: Assinalar o item "4" da [ficha cadastral](#).

e) Declaração de não-acúmulo de cargos;

Obs.: Assinalar item "5" linha "d" da [ficha cadastral](#).

f) Declaração que não incide em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na [Resolução nº 156/2012](#), do Conselho Nacional de Justiça, bem como suas alterações;

Obs.: Assinalar o item "9" da [ficha cadastral](#).

g) Declaração que não exerce, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme disposto no inciso IV do art. 28 da [Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994](#);

Obs.: Assinalar o item "6" da [ficha cadastral](#).

h) Declaração que não utiliza mão de obra de menores de dezesseis anos de idade em qualquer tipo de trabalho, inclusive no trabalho doméstico, assim como de menores de dezoito anos em atividades insalubres, perigosas, penosas ou durante o horário noturno (entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte), conforme arts. 7º, XXXIII, e 227, caput e parágrafos, da [Constituição Federal de 1988](#) (art. 210, inc. XXI da [Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994](#), acrescido pela [Lei nº 8.816, de 10 junho de 2008](#));

Obs.: Assinalar o item "10" da [ficha cadastral](#).

i) Declaração de parentesco devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelo [GovBr](#), disponível no [link](#);

j) Declaração do órgão de origem informando que o indicado ou a indicada requereu exoneração a contar da data da posse no cargo ao qual foi nomeado ou nomeada no PJMA (caso o candidato ou a candidata esteja exercendo cargo, emprego ou função pública, de provimento efetivo ou comissionado, seja da esfera municipal, estadual ou federal, quando inacumulável);

k) Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – bens e direitos – disponível no [link](#);

Obs. 1: A Declaração deve ser emitida exclusivamente pelos canais disponibilizados pela Receita Federal.

Obs. 2: Caso seja isento de declarar Imposto de Renda, preencher e assinar eletronicamente pelo [GovBr](#) a Declaração de Isento, disponível no [link](#).

l) Declaração de Inexistência de Nepotismo Direto ou Cruzado e de Influência Indevida, disponível no [link](#) – preenchimento exclusivo e obrigatório pela autoridade indicante, assinar eletronicamente pelo [Digidoc/Portal Sentinela](#), pelo [GovBr](#) ou via Token.

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INDICADOS QUE JÁ OCUPAM CARGO NO PJMA

I) DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) Ficha Cadastral TJMA — todos os campos são editáveis e de preenchimento obrigatório ([Link](#));

b) Certificado do Curso de Políticas de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação, com carga horária de 40 h — (obs: Resolução GP nº 41/2025 — Para indicações a cargos de chefia e designação de seus respectivos substitutos, passa a ser obrigatória).

II) CERTIDÕES

a) Certidão negativa cível regionalizada do 1º e do 2º Grau da Justiça Federal; e Certidão negativa criminal regionalizada do 1º e do 2º Grau da Justiça Federal — alínea “a”, inc I, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ (obs1: Emitir uma certidão para cada instância judicial: 1º e 2º Grau; obs 2: Para domiciliados no Estado do Maranhão, deverá constar “Seção Judiciária do Estado do Maranhão”. No site da Justiça Federal para obter as certidões Cível e Criminal de forma conjugada, selecione na opção “órgão(s)” a alternativa: Regionalizada 1º e 2º Graus ([Link](#));

b) Certidão de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral — TSE; e Certidão negativa de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral — TSE Justiça Eleitoral (ambas disponíveis neste [Link](#)). (obs: alínea “b”, inc I, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ);

c) Certidão negativa cível do 1º e do 2º Grau da Justiça Estadual ou Distrital; e Certidão negativa cível do 1º e do 2º Grau da Justiça Estadual ou Distrital (alínea “c”, inc I, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ). (Obs1: Emitir uma

~~certidão para cada instância judicial: 1º e 2º Graus; Obs2: Para domiciliados no Estado do Maranhão, certidão negativa cível neste [link](#), com a opção de escolha da natureza da certidão: “Ações Cíveis”; as certidões negativas criminais estão disponíveis neste [link](#), com a opção de escolha da natureza da certidão: “Ações Penais”);~~

~~d) Certidão negativa da Justiça Militar da União — STM, disponível neste [link](#); e Certidão negativa da Justiça Militar Estadual (Obs: Para domiciliados no Estado do Maranhão, disponível neste [link](#), com a opção de escolha da natureza da certidão: “Ações Penais — Justiça Militar Estadual”. Justiça Militar (para ambos os sexos — alínea “e”, inc I, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ));~~

~~e) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União — Contas julgadas irregulares neste [link](#); e Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado e, quando for o caso, do Município (inc II, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ). (Obs: Para domiciliados no Estado do Maranhão: apenas a certidão negativa de contas julgadas irregulares disponível no [link](#));~~

~~f) Certidão ou declaração negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça disponível neste [link](#) (inc III, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ);~~

~~g) Certidão negativa do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão (inc IV, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ). Obs: A certidão deverá ser requerida no conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;~~

~~h) Certidão de outros entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando expressamente a informação de que “não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão” (inc II, do §1º do art. 5º da Resolução nº 156/2012-CNJ). Obs: Obrigatória no caso do indicado ter assinalado a opção “Sim, em outro(s)” do item “7” da [ficha cadastral](#);~~

III) DECLARAÇÕES:

~~a) Declaração que residirá na comarca onde exercerá suas funções (parágrafo único do art. 121 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991)
Obs: assinalar o item “1” da [ficha cadastral](#);~~

~~b) Declaração de opção da Assistência Saúde (FUNBEN), nos termos da Lei nº 10.079/2014 e LC nº 166/2014. (Alíquota de 3% sobre o salário-contribuição do segurado ativo, dos proventos e da pensão, acrescida de 1% para cada um dos dependentes inscritos)
obs: assinalar o item “2” da [ficha cadastral](#) (opcional);~~

~~e) Declaração que não participa de sociedade comercial (exceto como acionista, cotista ou comanditário), diretoria, gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil prestadora de serviços ao Estado, bem como não exerce~~

comércio, tendo em vista as vedações previstas nos incisos X e XI do art. 210 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

Obs: assinalar o item "3" da [ficha cadastral](#);

~~d) Declaração que não possui contrato de trabalho com empresa prestadora de serviço junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão.~~

~~*Obs: assinalar o item "4" da [ficha cadastral](#);*~~

~~e) Declaração de não-acúmulo de cargos.~~

~~*Obs: assinalar item "5" linha "d" da [ficha cadastral](#);*~~

~~f) Declaração que não incide em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como suas alterações.~~

~~*Obs: assinalar o item "8" da [ficha cadastral](#);*~~

~~g) Declaração que não exerce, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme disposto no inciso IV do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994;~~

~~h) Declaração que não utiliza mão de obra de menores de dezesseis anos de idade em qualquer tipo de trabalho, inclusive no trabalho doméstico, assim como de menores de dezoito anos em atividades insalubres, perigosas, penosas ou durante o horário noturno (entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte), conforme arts. 7º, XXXIII, e 227, caput e parágrafos, da Constituição Federal de 1988 (art. 210, inc. XXI da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, acrescido pela Lei nº 8.816, de 10 junho de 2008).~~

~~*Obs: assinalar o item "8" da [ficha cadastral](#);*~~

~~i) Declaração de parentesco disponível no [link](#) devidamente preenchida~~

~~*(obs: Para ocupantes de cargo público, publicação de exoneração, vacância ou suspensão de vínculo funcional (apresentar até o dia da posse) os seguintes itens preenchidos: i) não mantenho relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com magistrado(a) ou servidor(a) ocupante de cargo em comissão ou função gratificada que exerça influência direta no processo de indicação, nomeação ou supervisão do cargo/função pretendido(a);*~~

~~*ii) não há situação de nepotismo cruzado ou influência indevida, inclusive por intermédio de terceiros);*~~

~~j) Declaração fornecida pelo órgão informando que o indicado requereu exoneração a contar da data da posse no cargo ao qual foi nomeado no PJMA (caso o candidato esteja exercendo cargo, emprego ou função pública, de provimento comissionado, seja da esfera municipal, estadual ou federal);~~

~~k) Declaração formal, com menção expressa à inexistência de nepotismo direto ou cruzado e de influência indevida, abrangendo os nomes de xxxxxxx, no seguinte teor:~~

~~“Eu, [nome completo da autoridade indicante], [cargo], declaro que não mantenho relação de parentesco, consanguinidade, afinidade ou civil, até o terceiro grau, nem relação conjugal ou de união estável com o(a) indicado(a) [nome do(a) indicado(a), matrícula]; que esta indicação não configura nepotismo, direto ou cruzado, à luz do art. 37 da Constituição Federal, da Súmula Vinculante 13 do STF, da Resolução CNJ nº 7/2005 e das normas internas aplicáveis; que não há reciprocidade de indicações entre esta unidade e outras; e que a escolha foi realizada por critérios técnicos e de confiança, com autonomia decisória e sem qualquer influência indevida, interna ou externa. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita o signatário às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.~~

~~Campos recomendados: local e data; assinatura; nome completo; cargo; matrícula; e-mail institucional e telefone institucional.”~~

~~I) Declaração de Ciência e Responsabilidade ou Termo de Ciência e Responsabilidade, no seguinte teor:~~

~~“Pelo presente, eu, [Nome], [CPF], indicado(a) para [cargo em comissão/FG/FGE] junto à [unidade], declaro ter ciência de que:~~

~~I) a investidura depende de decisão da Presidência e publicação do Ato ou Portaria DJe;~~

~~II) haverá registros no Mentorh e no AFD;~~

~~III) quando houver mudança entre cargos em comissão, recomenda-se o alinhamento de datas entre os envolvidos para evitar quebra de vínculo e seus efeitos;~~

~~IV) a unidade de origem poderá demandar recomposição de força de trabalho;~~

~~V) permanecem aplicáveis as regras de integridade, impedimentos e incompatibilidades;~~

~~VI) estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de fatos relevantes implica responsabilização.”~~

IV) OUTROS DOCUMENTOS:

~~a) Ofício de indicação assinado eletronicamente (Digidoc).~~

ANEXO II

(redação dada pela [Portaria-GP nº 382, de 30 de março de 2026](#))

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INDICADOS OU INDICADAS QUE JÁ OCUPAM CARGO NO PJMA

I) DOCUMENTOS DE INDICAÇÃO:

a) Ofício de indicação assinado eletronicamente (Digidoc) pela autoridade competente indicante, constando obrigatoriamente:

1. Nome do indicado ou da indicada;

2. Cargo ou Função gratificada;

3. Matrícula, caso servidor ou servidora;

4. Unidade do cargo ou função;

5. Declarar expressamente se a indicação resultará na **manutenção ou na quebra do vínculo funcional** do servidor indicado ou da servidora indicada;
(Em caso de **manutenção do vínculo**: informar o número do processo de indicação referente ao cargo atualmente ocupado pelo servidor ou pela servidora).

6. Sinalizar se a indicação se refere a cargo vago ou ocupado.

(Em caso de cargo ocupado: informar se há processo de indicação para o servidor ou a servidora que atualmente ocupa o cargo objeto da indicação).

II) DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) Ficha Cadastral TJMA, disponível no [link](#) – todos os campos são editáveis e de preenchimento obrigatório, assinar eletronicamente pelo [GovBr](#);

b) Certificado do Curso de Políticas de Prevenção e de Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação, com carga horária de 40 h.

Obs.: [Resolução-GP nº 41, de 13 de março de 2025](#) – Para indicações a cargos de Chefia e designação de seus respectivos substitutos ou substitutas, passa a ser obrigatória.

III) CERTIDÕES:

a) Certidão negativa cível regionalizada do 1º e do 2º Grau da Justiça Federal, disponível no [link](#);

b) Certidão negativa criminal regionalizada do 1º e do 2º Grau da Justiça Federal, disponível no [link](#);

c) Certidão da Justiça Federal para fins eleitorais disponível no [link](#);

d) Certidão de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral – TSE, disponível no [link](#);

e) Certidão negativa de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral – TSE Justiça Eleitoral, disponível no [link](#);

f) Certidão negativa cível do 1º e do 2º Grau da Justiça Estadual ou Distrital;

Obs.: Para domiciliados ou domiciliadas no Estado do Maranhão, certidão negativa cível disponível no [link](#), com a opção de escolha da natureza da certidão: “Ações

Cíveis”.

g) Certidão negativa criminal do 1º e do 2º Grau da Justiça Estadual ou Distrital;
Obs.: Para domiciliados ou domiciliadas no Estado do Maranhão, as certidões negativas criminais estão disponíveis no [link](#), com a opção de escolha da natureza da certidão: “Ações Penais”.

h) Certidão da Justiça Estadual para fins eleitorais disponível no [link](#);

i) Certidão negativa da Justiça Militar da União – STM, disponível no [link](#);

j) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual;

Obs.: Para domiciliados ou domiciliadas no Estado do Maranhão, disponível no [link](#), com a opção de escolha da natureza da certidão: “Ações Penais – Justiça Militar Estadual” (para ambos os sexos);

k) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União – Contas julgadas irregulares, disponível no [link](#);

l) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado;

Obs: Para domiciliados ou domiciliadas no Estado do Maranhão, disponível no [link](#);

m) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Município, para os domiciliados ou as domiciliadas nos Municípios de São Paulo e Rio de Janeiro;

n) Certidão ou declaração negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no [link](#);

o) Certidão negativa do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído ou excluída do exercício da profissão;

p) Certidão de outros entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando expressamente a informação de que “não foi demitido ou demitida, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão”;

Obs.: Obrigatória no caso do indicado ou da indicada ter assinalado a opção “Sim, em outro(s)” do item “7” da [ficha cadastral](#).

IV) DECLARAÇÕES:

a) Declaração que residirá na comarca onde exercerá suas funções (parágrafo único do art. 121 da [Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991](#));

Obs.: Assinalar o item “1” da [ficha cadastral](#).

b) Declaração de opção da Assistência Saúde (FUNBEN), nos termos da Lei nº [10.079/2014](#) e [LC nº 166/2014](#). (Alíquota de 3% sobre o salário-contribuição do segurado ativo, dos proventos e da pensão, acrescida de 1% para cada um dos dependentes inscritos);

Obs.: Assinalar o item “2” da [ficha cadastral](#) (opcional).

c) Declaração que não participa de sociedade comercial (exceto como acionista, cotista ou comanditário), Diretoria, gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil prestadora de serviços ao Estado, bem como não exerce comércio, tendo em vista as vedações previstas nos incisos X e XI do art. 210 da [Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994](#);

Obs.: Assinalar o item “3” da [ficha cadastral](#).

d) Declaração que não possui contrato de trabalho com empresa prestadora de serviço junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão;

Obs.: Assinalar o item “4” da [ficha cadastral](#).

e) Declaração de não-acúmulo de cargos;

Obs.: Assinalar item “5” linha “d” da [ficha cadastral](#).

f) Declaração que não incide em qualquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na [Resolução nº 156/2012](#), do Conselho Nacional de Justiça, bem como suas alterações;

Obs.: Assinalar o item “9” da [ficha cadastral](#).

g) Declaração que não exerce, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme disposto no inciso IV do art. 28 da [Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994](#);

Obs.: Assinalar o item “6” da [ficha cadastral](#).

h) Declaração que não utiliza mão de obra de menores de dezesseis anos de idade em qualquer tipo de trabalho, inclusive no trabalho doméstico, assim como de menores de dezoito anos em atividades insalubres, perigosas, penosas ou durante o horário noturno (entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte), conforme arts. 7º, XXXIII, e 227, caput e parágrafos, da [Constituição Federal de 1988](#) (art. 210, inc. XXI da [Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994](#), acrescido pela [Lei nº 8.816, de 10 junho de 2008](#));

Obs.: Assinalar o item “10” da [ficha cadastral](#).

i) Declaração de parentesco devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelo [GovBr](#), disponível no [link](#);

j) Declaração do órgão de origem informando que o indicado ou a indicada requereu exoneração a contar da data da posse no cargo ao qual foi nomeado ou nomeada no PJMA (caso o candidato ou a candidata esteja exercendo cargo, emprego ou função pública, de provimento efetivo ou comissionado, seja da esfera municipal, estadual ou federal, quando inacumulável);

k) Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – bens e direitos – disponível no [link](#);

Obs. 1: A Declaração deve ser emitida exclusivamente pelos canais disponibilizados pela Receita Federal.

Obs. 2: Caso seja isento de declarar Imposto de Renda, preencher e assinar eletronicamente pelo [GovBr](#) a Declaração de Isento, disponível no [link](#).

l) Declaração de Inexistência de Nepotismo Direto ou Cruzado e de Influência Indevida, disponível no [link](#) – preenchimento exclusivo e obrigatório pela autoridade

indicante, assinar eletronicamente pelo [Digidoc/Portal Sentinela](#), pelo [GovBr](#) ou via Token.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 24 de setembro de 2025.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2025 16:50
(JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)